



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

OF GP/CAM Nº 038/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO – RS, 12 DE JULHO DE 2017.

A Sua Senhoria o Sr.

**VEREADOR LEANDRO GOMES**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 030/2017, de 12 de Julho de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ESTABELECE NORMAS PARA  
INSTALAÇÃO DE FEIRAS ITINERANTES OU  
PROMOÇÕES DE VENDAS DE PRODUTOS  
COM CARÁTER TRANSITÓRIO, DE  
QUALQUER NATUREZA, NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO.**

Colenda Câmara:

O presente projeto de Lei objetiva atender a solicitação de autoria do vereador Marcos Pedro Griebler/PDT, conforme Ofício 063/2017, indicação nº 06/2017 o qual pede que sejam estabelecidas regras para concessão das licenças para realização de feiras eventuais e/ou itinerantes no município.

Essa alteração na legislação vigente se faz necessário considerando que o assunto envolve toda a comunidade, os empresários do Município e aqueles que vem até nossa cidade para expor e comercializar seus produtos.

O projeto tem embasamento na necessidade de fomento ao comércio local, levando em consideração a crise econômica que afeta o país, as dificuldades encontradas pelos comerciantes, o pagamento de impostos, e despesas relativas à mão de obra, aluguéis, entre outros.

Relata-se que com a venda de produtos “mais baratos” pelas feiras itinerantes, o comércio local é amplamente prejudicado, visto que a concorrência é totalmente desleal e injusta.

Isso posto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do regimento interno dessa Casa.

Respeitosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 17/07/2017  
Nº 53  
ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)